



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Universitário
Secretaria dos Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

INSTITUI O COMITÊ UERJ PELA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE APRENDIZAGEM E TRABALHO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do Art. 9º do Estatuto da UERJ, e com base no Processo SEI-260006/039221/2024, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Considerando os documentos legais brasileiros, como a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 (Brasil, 1996), que ressaltam a necessidade da não discriminação de pessoas público da Educação Especial e o direito à educação;

Considerando a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008); o Decreto nº 6.949 (Brasil, 2009), que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo; o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); o Decreto nº 7.234 (Brasil, 2010); a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015), que enfatiza a inclusão desses sujeitos em todos os níveis de ensino e no mercado de trabalho, garantindo, de forma prioritária, o direito da pessoa com deficiência à educação e ao trabalho, com acessibilidade física, pedagógica, atitudinal e com os suportes coletivos e individualizados adequados para a sua efetiva inclusão;

Considerando as políticas públicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), em particular a Lei nº 4.151/2003, reiterada pela Lei nº 5.346/2008 que, após dez anos de efetivo desenvolvimento, foi prorrogada pela Resolução nº 4.101/2017 (Rio de Janeiro, 2003, 2008, 2017), que garantem o ingresso de estudantes e servidores com deficiência na universidade;

Considerando as demais legislações nacionais e estaduais que garantem a inclusão e a acessibilidade nos espaços educacionais e laborais para esses sujeitos;

Considerando a necessidade de constituir, em caráter permanente, uma estrutura institucional dedicada à elaboração, planejamento e acompanhamento de uma política institucional de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e necessidades específicas de aprendizagem e trabalho no âmbito da Uerj;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê da Universidade do Estado do Rio de Janeiro pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas de Aprendizagem e Trabalho - Comitê Uerj pela Acessibilidade e Inclusão, vinculado à Reitoria da Uerj.

Art. 2º - O Comitê Uerj pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas de Aprendizagem e Trabalho se destina a dispor sobre a garantia de meios e condições que assegurem o exercício do direito à aprendizagem e ao trabalho por parte de estudantes e servidores com deficiências sensoriais, intelectuais, físicas, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação que, de acordo com os marcos legais vigentes, constituem o público da Educação Especial e da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único - As necessidades específicas referidas nesta Resolução são as relacionadas ao público definido no *caput* do Art. 2º, em conformidade com os marcos legais vigentes.

Art. 3º - O Comitê Uerj pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas de Aprendizagem e Trabalho será um órgão de assessoramento e articulação dos segmentos e instâncias da instituição, com atuação orientada pelos seguintes eixos:

I - Garantia de condições de acessibilidade e permanência do estudante e servidor na Universidade;

II - Melhoria da infraestrutura, incluindo reformas, adaptações e manutenção dos espaços;

III - Acessibilidade pedagógica e curricular nas atividades administrativas, de ensino, extensão e pesquisa;

IV - Comunicação e disseminação de informação;

V - Promoção de ensino, pesquisa e inovação;

VI - Incentivo à extensão, promovendo diálogo com a comunidade universitária e com a sociedade, reconhecendo os valores da convivência e diversidade;

VII - Desenvolvimento de recursos humanos;

VIII - Financiamento de políticas estudantis.

Art. 4º - O Comitê criado por esta Resolução terá como objetivo geral organizar e implementar, em caráter regular, o processo de discussão, elaboração, planejamento e acompanhamento da Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas de Aprendizagem e Trabalho na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, tendo como funções:

I - Promover e apoiar debates, estudos e pesquisas voltados para a inclusão desse público na educação básica e no ensino superior;

II - Mapear o perfil dos estudantes e servidores que compreendem o público da política de acessibilidade e inclusão, na Uerj, na forma do Art. 2º desta Resolução, considerando suas condições de aprendizagem e de trabalho, sua integração nos processos formativos, laborais e participativos na Instituição, as especificidades dos diversos segmentos que integram a comunidade universitária e as condições institucionais relacionadas ao exercício dos direitos correlatos na Instituição;

III - Desenvolver e divulgar estudos sobre as disposições jurídicas e experiências institucionais que referenciam o debate e a proposição de políticas e ações relacionadas ao tema da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e necessidades específicas de aprendizagem e trabalho em instituições educativas;

IV - Propor, acompanhar e avaliar formas de ação articulada entre os diversos setores e segmentos da Uerj, com vistas à realização e ao acompanhamento de políticas e ações relacionadas à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e necessidades específicas de aprendizagem e trabalho na Instituição;

V - Elaborar uma proposta de Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas de Aprendizagem e Trabalho na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a ser discutida e aprovada pelo Conselho Universitário da Uerj;

VI - Propor e coordenar mecanismos de acompanhamento e avaliação, em caráter regular, da implementação da Política de Acessibilidade e Inclusão da Uerj;

VII - Propor ações e parcerias, junto à sociedade civil e instituições públicas, que fortaleçam as políticas e ações relacionadas à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e necessidades específicas de aprendizagem e trabalho em instituições educativas;

VIII - Criar canais de comunicação para que estudantes e servidores possam relatar suas necessidades;

IX - Propor palestras, debates, treinamentos e materiais informativos que promovam ambientes mais inclusivos e acolhedores;

X - Garantir que a comunicação na Uerj seja acessível e inclusiva.

Art. 5º - O Comitê Uerj pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas de Aprendizagem e Trabalho terá a seguinte estrutura organizacional:

I - 1 (uma) Coordenação Colegiada composta por 7 (sete) integrantes de unidades acadêmicas e/ou assistenciais da Uerj, com atuação vinculada ao campo da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência e necessidades específicas de aprendizagem e trabalho, sendo, pelo menos, 4 (quatro) pessoas com deficiência ou neurodivergentes, e 1 (uma) destas exercerá o voto de qualidade;

II - 1 (uma) Comissão Executiva da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas de Aprendizagem e Trabalho da Uerj, constituída por representantes de unidades, setores e serviços da Uerj relacionados às atividades necessárias à sua implementação e execução, em particular às Pró-Reitorias de Graduação (PR-1), Pós-graduação e Pesquisa (PR-2), Extensão e Cultura (PR-3), Políticas e Assistência Estudantis (PR-4), e Saúde (PR-5);

III - 1 (um) Conselho Consultivo constituído por representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo da Uerj, incluindo, obrigatoriamente, em sua composição, pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas de aprendizagem e trabalho, e instituído por meio de processo eletivo vinculado aos centros setoriais, a ser regulamentado por Ato Executivo.

§ 1º - Na composição do Conselho Consultivo, ao menos, 1 (um) representante discente, 1 (um) representante docente e 1 (um) representante técnico-administrativo deverão ser pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas de aprendizagem e trabalho.

§ 2º - A Reitoria da Uerj nomeará os integrantes da Coordenação Colegiada, à qual caberá elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, uma proposta de composição e funcionamento do Comitê Uerj pela Acessibilidade e Inclusão.

Art. 6º - O Comitê Uerj pela Acessibilidade e Inclusão deverá realizar periodicamente reuniões ordinárias, bem como reuniões extraordinárias para casos que demandem apreciação imediata, segundo critérios de regularidade, publicidade e transparência definidos em seu Regimento Interno.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 13 de dezembro de 2024.

BRUNO RÊGO DEUSDARÁ RODRIGUES
REITOR EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues, Reitor(a) em Exercício**, em 13/12/2024, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89285056** e o código CRC **1533F9D5**.

Referência: Processo nº SEI-260006/039221/2024

SEI nº 89285056

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>